Alpha Bank

**Carta de Fiança n. AMB191202131508**

**Data de emissão: 02/12/2019** **Data de início: 02/12/2019**

**Data de vencimento: 02/12/2021**

**FAVORECIDO/CREDOR:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
**CNPJ:** 51.174.001/0001-93

**VALOR R$ 13.500,00**

**TREZE MIL QUINHENTOS REAIS**

Declaração: **ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **CARLOS APARECIDO PIANTA, CPF: 785.968.318-00** estabelecida à **Rua Floriano Peixoto, nº 2622 - - Santos Dumont - São José do Rio Preto - SP**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 13.500,00 - (TREZE MIL QUINHENTOS REAIS).**

**Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a caução no Processo nº 1051756-88.2019.8.26-0576, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto.**

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Processo nº 1051756-88.2019.8.26-0576**, no período de **02/12/2019 à 02/12/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Alpha Merchant Bank.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DEOLINDO - n.° de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
**Sandro Romano Deolindo**
sandroromano@alphabank.com.br
válido: ✔ não-expirado: ✔ não-revogado: ✔

Contrato Comprova
Contrato Assinado Digitalmente
www.Comprova.com

Código de segurança